



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete Vereador Raone Cassin Maia Ferreira

EMENDA ADITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 159/2025

Acrescente-se Art. 2º-C ao Projeto de Lei nº 159/2025.

Art. 1º Fica acrescido o art. 2º-C com seu parágrafo único ao Projeto de Lei 159/2025, com a seguinte redação:

“Art. 2º-C. Os estabelecimentos certificados deverão afixar, em local visível ao público, informação de que a gorjeta de 10% é integralmente destinada aos trabalhadores.”

Sala Getúlio Vargas, 09 de abril de 2025.

RAONE CASSIN MAIA FERREIRA
Vereador

Justificativa: A presente emenda tem por objetivo assegurar a efetividade do Selo “Bar e Restaurante Amigo do Garçom”, permitindo ao Poder Executivo realizar fiscalização do cumprimento dos critérios que fundamentam sua concessão, inclusive mediante denúncia. A medida fortalece a credibilidade da certificação, evita sua concessão meramente formal e garante que apenas estabelecimentos que efetivamente repassem integralmente a gorjeta aos trabalhadores permaneçam autorizados a utilizar o selo, promovendo transparência, proteção aos profissionais e confiança aos consumidores.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete Vereador Raone Cassin Maia Ferreira

Protocolo nº _____/_____.